



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.517 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM PADUA LIMPA COOPERATIVA DO TRABALHO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal realizar contratação com PADUA LIMPA COOPERATIVA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída como cooperativa, com inscrição no CNPJ sob o Nº 18.202.765/0001-70, devidamente credenciada no sistema OCB/RJ, para realização de coleta, triagem e destinação final dos materiais recicláveis e reutilizáveis do Município de Santo Antonio de Pádua/RJ.

Art. 2º - A presente autorização fica concedida pelo prazo que o Poder Executivo entender pertinente.

Parágrafo Único - Obrigatoriamente, sempre que ocorrer modificação no objeto e ou aditivo de contrato, o Poder Executivo deverá informar à Câmara Municipal através de Ofício, a confecção do respectivo ato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 24 de outubro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

PATPM/etc